

## EXTRATO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

**Processo n°:** 01245.018286/2023-74

**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Fundação Universidade Federal do Piauí - UFPI

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada

**Objeto:** “Apoio à Realização da Olimpíada Nacional de Ciências MCTI ONC - 2024”.

**Crédito Orçamentário:** Funcional Programática: Ação 2204.6702.0001 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento  
PO 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos  
PTRES 172612 - FONTE 1000 - 33.90.39 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

**Data da assinatura:** 27 de setembro de 2023

**Vigência:** 27 de setembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2024

**Signatários:** **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES** - Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI



Documento assinado eletronicamente por **João Barnabe da Silva Junior**, **Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 29/09/2023, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11409038** e o código CRC **C62342B4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 11378456/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente:

**Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF:

**\*\*\*.507.523-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES**

**Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC**

**Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

**Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;**

**Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

**240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES**

**Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC**

**Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC**

**Observações:**

*a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

*b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Nome da autoridade competente: **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**

Número do CPF: **\*\*\*.579.563-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 18 de novembro de 2020**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

**154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**CÓD. UNID. GESTORA 154048**

**CÓD. DA GESTÃO**

**CNPJ 06.517.387/0001-34**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED:

**154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**Observações:**

*a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

*b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

**Apoio à Olimpíada Nacional de Ciências MCTI - 2024**

#### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

##### 4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### 4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XVI - utilizar, na divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital, os indicadores: #UFPI, #MCTI, @UFPI e @MCTI

##### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

##### Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

##### 6. VALOR DO TED: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

##### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação 2204.6702.0001 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento  
PO 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos  
PTRES 172612  
FONTE 100

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim  
( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

### Observações:

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

<p>(assinado eletronicamente) <b>INÁCIO ARRUDA</b> Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social</p>	<p>(assinado eletronicamente) <b>GILDÁSIO GUEDES FERNANDES</b> Reitor da Universidade Federal do Piauí</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Observação:** Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.  
Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES (E), Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 27/09/2023, às 19:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11378456** e o código CRC **A465611C**.

---



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11378456/2023

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente:

**Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF:

**\*\*\*.507.523-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES**

**Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC**

**Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

**Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;**

**Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

**240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES**

**Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC**

**Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC**

**Observações:**

*a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

*b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Nome da autoridade competente: **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**

Número do CPF: **\*\*\*.579.563-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

**CÓD. UNID. GESTORA 154048**

**CÓD. DA GESTÃO**

**CNPJ 06.517.387/0001-34**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CÓD. UNID. GESTORA 154048**

**Observações:**

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e  
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

### 3. OBJETO:

Apoio à Olimpíada Nacional de Ciências MCTI - 2024

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

#### 4.1 - Objetivo Geral:

"Contribuir para a melhoria da qualidade de ensino em ciências, e em particular da Astronomia, Biologia, da Física, da História e da Química, na educação básica, promovendo maior inclusão social por meio da difusão da ciência, ampliando o uso das tecnologias da informação e da comunicação com fins educacionais, com intuito de incentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas contribuindo para sua valorização profissional".

#### 4.2 - Objetivos Específicos

a) Estimular o interesse dos estudantes pelas áreas científicas e tecnológicas, bem como o gosto pela ciência em geral e pela Astronomia, Biologia, Física História e Química em particular;

b) Engajar os estudantes em atividades que envolvam a experimentação e a investigação em Astronomia, Biologia, Física, História e Química;

c) Promover entre estudantes e professores a disseminação de práticas e atitudes tipicamente identificadas com a dos cientistas;

d) Promover iniciativas de abordagem interdisciplinar nas áreas de Astronomia, Biologia, Física, História e Química;

e) Proporcionar situações-problema aos estudantes; f) Contribuir para a investigação do processo ensino-aprendizagem em Astronomia, Biologia, Física, História e Química.

g) Aprimorar o espírito de análise e crítica dos estudantes já que essas são características da ciência, em geral, e da Astronomia, Biologia, Física, História e da Química, em particular.

#### 4.3 - Público Alvo

O público-alvo da ONC 2024 é constituído por alunos das escolas públicas e particulares do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª (onde houver) Séries do Ensino Médio distribuídos conforme os seguintes níveis.

#### Níveis da ONC

Nível	Séries/Anos
A	Alunos matriculados nos 6º e 7º anos (Ensino Fundamental de 9 anos) do Ensino Fundamental, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC.
B	Alunos matriculados nos 8º e 9º anos (Ensino Fundamental de 9 anos) do Ensino Fundamental, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC.
C	Alunos matriculados nas 1ª série do Ensino Médio, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC.
D	Alunos matriculados na 2ª série do Ensino Médio, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC
E	Alunos matriculados nas 3ª e 4ª séries (onde houver) do Ensino Médio, no ano letivo correspondente ao da realização da ONC

Os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) dos anos do 2º Segmento do Ensino Fundamental farão as provas do Nível A, e os do Ensino Médio realizarão as provas do Nível B.

A previsão é que a ONC 2024 alcance pelo menos **3.000.000 (três milhões) de estudantes da educação básica em todo o Brasil**, a exemplo das últimas versões onde alcançou:

- 2016 - 81.000 participantes
- 2017 - 102.000 participantes
- 2018 - 205.000 participantes
- 2019 - 1.920.000 participantes
- 2020 - 2.250.000 participantes
- 2021 - 2.318.000 participantes
- 2022 – 3.154.000 participantes
- 2023 – ainda em curso, espera-se pelo menos 3.000.000 de participantes

#### **4.4 -Resultados Esperados**

- Popularização da ciência;
- Participação de pelo menos 3.000.000 de estudantes inscritos;
- Reuniões das comissões executiva, de elaboração de provas e de correção de provas;
- Sistema com site e aplicativo de inscrições, aplicação e correção de exames;
- Aplicação de exames de 1ª e 2ª fase, com divulgação dos resultados;
- Solenidade de premiação com participação do MCTI.

#### **4.5 – Metodologia**

A Olimpíada Nacional de Ciências (ONC - 2024), para atingir seus objetivos, demandará organização, ações de formação de equipe presencial e à distância, produção de material de apoio pedagógico, constituído por documentos de orientação, vídeos, redes sociais, portal WEB, aplicativos para smartphones e portal do conhecimento. Assim, o projeto propõe o trabalho conjunto da equipe de professores que executam atualmente a OBA (Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica), de professores que executam atualmente a OBB (Olimpíada Brasileira de Biologia), de professores que executam atualmente a OBFEP (Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas), de professores que executam atualmente a OBHB (Olimpíada brasileira em História do Brasil) e professores que executam a OBQ (Programa Nacional das Olimpíadas de Química), o que resulta numa equipe formada (vide abaixo) por professores pesquisadores da UnB, UFBA, UFG, UFPI, UFC, UFRPE, UERJ, CTA, INPE, IB, USP, UNICAMP e Fundação Liberato Salzano (RS). Pretende-se fazer reuniões desses professores para analisar, por exemplo, o teor dos exames, o resultado das avaliações e a possível necessidade de apoio pedagógico podendo essas reuniões acontecer em Brasília, Fortaleza, Rio de Janeiro (sede da ABQ e OBA), S. Paulo (sede do Instituto Butantã, da SBF e da UNICAMP), Goiás, Salvador, Recife e Teresina; nessas reuniões também serão analisadas possíveis dificuldades e como superá-las.

Além da Web, a ONC utilizará outras estratégias de divulgação para atingir seu público alvo como cartazes (físicos e virtuais) e peças de propaganda veiculadas no rádio e televisão, no que espera contar com o apoio do MEC, MCTI, CAPES e CNPQ. Para efetuar sua inscrição na ONC, cada escola deverá preencher um formulário de adesão disponibilizado no portal Web ou aplicativo mobile de smartphone. Nessa ocasião, as escolas irão indicar um ou dois professores responsáveis pela ONC na escola e o número de estudantes por série que pretendem participar desta Olimpíada. A infraestrutura administrativa da ONC poderá contar com o apoio do IB (instituto Butantã), da SBF (Sociedade Brasileira de Física), da OBA (Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica), da UNICAMP (Departamento de História) e da Associação Brasileira de Química (ABQ), a depender da disponibilidade de recursos.

**Fase 1:** Preparação dos apoios, elaboração dos exames, reuniões e divulgação em geral



**Fase 2:** Desafios da 1ª e 2ª fase, correção dos desafios, premiação dos estudantes e envio de medalhas

#### 4.6 - Cronograma de Execução

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico	3.5 Período de Execução
1.	1ª.	Divulgar o evento para o público interessado	10 mil cartazes	Janeiro a Julho/2024
1.	2ª.	Inscrição das escolas	A definir	Junho e Julho/2024
2.	1ª.	Reunir a Comissão Executiva para deliberações	2 (duas) reuniões	Fevereiro e Junho/2024
2.	2ª.	Compor a Comissão de Provas da 1ª Fase e da 2ª Fase	1 (uma) comissão para cada fase	Fevereiro e Junho/2024
3.	1ª.	Elaboração dos exames da 1ª Fase e da 2ª Fase	4 (quatro) modelos de exames	Maio e Junho/2024
3	2ª	Reunir a Comissão Executiva	1(uma) reunião	Abril/2024
3.	3ª.	Aplicação dos exames da 1ª Fase	Quantidade a definir	Agosto/2024
4.	3ª.	Correção dos exames da 1ª Fase	Quantidade a definir	Agosto /2024
5ª	3ª	Aplicação dos exames da 2ª Fase	Quantidade a definir	Agosto /2024
5ª	3ª	Correção dos exames da 2ª Fase	Quantidade a definir	Setembro/2024
5ª	3ª	Reunião da Comissão Executiva para avaliação da 2ª Fase	1 (uma) reunião	Setembro/2024
5ª.	4ª.	Divulgar os resultados	Publicação na internet	Outubro/2024
6ª.	4ª.	Reunião de coordenadores estaduais e solenidade de	Alunos e professores são premiados	Novembro/2024

#### 4.8 – Capacidade Técnica e Operacional da proponente

A Universidade Federal do Piauí - UFPI através da sua fundação de apoio realizou TODAS as versões anteriores da ONC, conseguindo alavancar esta olimpíada inexistente em 2016 ao patamar de 2ª maior olimpíada do conhecimento do Brasil em 2023.

Todas as ações pertinentes à realização como administração de recursos, tomadas de preço, licitações em suas várias modalidades e contratação de empresas e pessoas tem sido feitas com extremo zelo, tendo todas as versões sido auditadas pelos órgãos de controle, sem nenhum item que desabonasse o uso dos recursos. Todas as etapas foram realizadas, todos os certificados foram entregues, todos os estudantes premiados receberam suas medalhas. Consideramos que a expertise da UFPI em realizar tal evento é ímpar no Brasil

Esta nona edição da ONC será coordenada e organizada em nível nacional por uma Comissão Executiva diretamente vinculada ao Instituto Butantã, à Sociedade Brasileira de Física (SBF), à SAB (Sociedade Astronômica Brasileira), à UNICAMP (departamento de História) e à Associação Brasileira de Química (ABQ). Especificamente a Comissão Executiva da ONC será composta por:

a) **Comissão responsável pela OBB (Olimpíada Brasileira de Biologia)** que é constituída pelos professores:

Sonia A. de Andrade Chudzinski – Instituto Butantan

Andrea Borrego – Instituto Butantan

Daniel H. Berto de Souza – Coord. Estadual

Joanita L. F. da Costa – Instituto Butantan

José Carlos Pelielo de Mattos- UERJ

José Ricardo Jensen - Instituto Butantan

Leila dos Santos Macedo – Fiocruz/ANBio

Maisa S. Della Casa – Instituto Butantan

Rubens Akeshi Macedo Oda – CPIL/ANBio

Vania G. M. Mattaraia – Instituto Butantan

Monica Valdyrce dos Anjos Lopes Ferreira

b) **Comissão Responsável pela OBFEP (Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas)** que é constituída pelos professores:

José David M. Viana – UnB

Maria das Graças Reis Martins – UFBA

Carlito Lariucci – UFG

Miguel Arcanjo – UFPI

c) **Comissão Responsável pelo Programa Nacional das Olimpíadas de Química (OBQ)** que é formada por:

Sérgio M. Melo – UFC

Lafaiete de Almeida Cardoso - UFBA

José Arimatéia Dantas Lopes – UFPI

Jean Carlos Antunes Catapreta - UFPI

Cristiano de Almeida Marcelino Junior – UFRPE

d) **Comissão Responsável pela OBA (Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica)** que é constituída pelos professores:

João Batista Garcia Canalle – UERJ

José Bezerra Pessoa Filho – CTA

Danton José Fortes Villas Boas – CTA

Edson Cereja – CTA

José Guido Damilano – CTA

Terezinha Saes de Lima – CTA

Petrônio Noronha de Souza – INPE

Antônio F. Bertachini A. Prado

Tereza Gallotii Florenzano – INPE

Eugênio Reis Neto – MAST

Gustavo de Araújo Rojas – UFSCAR

e) **Comissão Responsável pela OBHB (Olimpíada Brasileira em História do Brasil)** que é constituída pelos professores:

Alessandra Pedro – UNICAMP

Cristina Meneguello – UNICAMP

Raquel Gryszczenko Alves Gomes

Os Coordenadores estaduais serão professores em sua maioria de universidades e institutos públicos federais ou estaduais e representarão a ONC nos diversos Estados Brasileiros. Esses coordenadores serão os responsáveis pelo apoio às escolas de seus estados nas diferentes fases da Olimpíada. São suas atribuições:

I - contatar as secretarias estaduais e municipais no sentido de incentivar as inscrições das escolas;

II - fornecer às escolas participantes informações necessárias para a realização da prova da primeira fase;

III - organizar a logística da prova da segunda fase no que se refere aos locais de realização tanto no formato físico quanto digital, à sua correção e ao envio das melhores provas do estado à Comissão Executiva da ONC no número por ela definida; e

IV - ser o elo de ligação entre as escolas e a Comissão Executiva da ONC apontando peculiaridades de sua região, com o objetivo de contribuir para o sucesso da Olimpíada em todas as etapas.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

### **5.1. Caracterização dos interesses recíprocos**

Um dos principais objetivos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação é a popularização das ciências como um todo. Neste quesito um dos principais métodos utilizados vem sendo os eventos de olimpíadas do conhecimento. Neste quesito enquadra-se a Olimpíada nacional de Ciências – ONC – como um dos maiores eventos de popularização da ciência promovido pela Coordenadoria Geral de Popularização da Ciência (CGPC).

Com a consolidação da ONC como a segunda maior olimpíada do conhecimento do Brasil, o interesse maior da CGPC em popularizar a ciência vem sendo levada a todos os estados do Brasil. A ONC esteve presente na sua última versão em mais de **4.500 municípios de todos os estados do Brasil**.

E isso aumentou sobremaneira a responsabilidade sobre como conduzir a Olimpíada Nacional de Ciências no cenário atual brasileiro. Conforme podemos perceber abaixo no histórico de participantes da ONC ao longo dos últimos anos percebe-se o aumento expressivo na quantidade de participantes, bem como o engajamento dos mesmos:

- 2016 - 81.000 participantes
- 2017 - 102.000 participantes
- 2018 - 205.000 participantes
- 2019 - 1.920.000 participantes
- 2020 - 2.250.000 participantes
- 2021 - 2.318.000 participantes
- 2022 – 3.154.000 participantes
- 2023 – Em curso, espera-se mais de 3.000.000 de participantes

### **5.2 Relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa**

Ação 2204.6702.0001 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento, PO 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

## **1ª FASE**

### **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1)**

Contratação de empresa para serviço de administração, secretariado, recepção das provas aplicadas e organização para encaminhar à correção	247.800,00
Contratação de empresa para permanência de membros da Comissão de exames da ONC e Coordenadores Estaduais fora do domicílio	20.000,00
Contratação de empresa para serviço de Deslocamentos (reunião de coordenadores e membros da Comissão Executiva da ONC- CEONC)	20.000,00
Contratação de empresa para serviço de Deslocamentos reuniões da Comissão Executiva da ONC - CEONC	20.000,00
Contratação de empresa para serviço de elaboração de Provas Teóricas (2 provas)	60.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 367.800,00</b>
<b>2ª FASE</b>	
<b>33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (2)</b>	
Contratação de empresa para serviço de domínio e hospedagem do site	25.000,00
Contratação de empresa para instalação de uma Unidade de Resposta Audível – URA, para automatização do atendimento da ONC	40.000,00
Contratação de empresa para compra de Papel A4 (para coordenações: 10 resmas por coordenação estadual e 30 resmas para a coordenação nacional)	6.000,00
Contratação de empresa para compra de Toner p/ impressora à laser e copiadora (p/coord. estaduais)	2.600,00
Contratação de empresa para compra de Cartucho p/ impressora jato de tinta (p/coord. Estaduais)	2.400,00
Contratação de empresa de marketing para impulsionamento redes sociais e propagandas diversas	40.000,00
Contratação de empresa para contratação de marketing de influência para suplementação das inscrições da ONC	40.000,00
Correios (envio de cartazes e folders (1.000 postagens de 6,70)	6.700,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 162.700,00</b>
<b>3ª FASE</b>	
<b>33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3)</b>	
<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:</b>	Valor Total (R\$)
Contratação de empresa para compra de Material para Impressão das provas da 2ª fase, teórica (previsão 2.000 alunos, 5 tipos de prova, cada prova 4 folhas de papel)	5.000,00
Contratação de empresa para disponibilização de sistema de gerenciamento de olimpíadas, que contemple administração das inscrições, aplicação e correção automática de exames, disponibilização de sistema de correção online de provas discursivas (R\$ 0,20 por aluno, previsão de 2.300.000 estudantes)	680.000,00
Contratação de empresa para serviço de Impressão das provas da 2ª fase	5.000,00
Contratação de empresa p/ serviço de orientação aos Professores para a correção dos exames	20.000,00
Contratação de empresa para serviço de Aplicação das provas	25.000,00
Contratação de empresa para serviço de correção das provas (Fase II)	125.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 860.000,00</b>
<b>4ª FASE</b>	
<b>33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (4)</b>	
Correios (envio de medalhas aos premiados) (5.000 postagens de 49,90)	249.500,00
Contratação de empresa de eventos para organizar solenidade nacional de premiação (incluindo premiação)	260.000,00
Contratação de empresa de eventos para organizar solenidade de premiação nos estados	100.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 609.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**5.3 Indicação do problema a ser resolvido**

Popularização da ciência em todo o Brasil, notadamente na educação básica, compreendendo as séries finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ao ensino médio (todas as séries).

#### 5.4 Indicação clara dos resultados esperados

- Participação de pelo menos 3.000.000 de estudantes inscritos;
- Reuniões das comissões executiva, de elaboração de provas e de correção de provas;
- Sistema com site e aplicativo de inscrições, aplicação e correção de exames;
- Aplicação de exames de 1ª e 2ª fase, com divulgação dos resultados;
- Solenidade de premiação com participação do MCTI

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(x) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

*Observação:*

*1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.*

*2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.*

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( X ) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Despesas operacionais administrativas da Fundação de Apoio (R\$ 247.800,00)

A parceria com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A Lei nº 8.958/94, com a sua nova redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013, estabelece:

Art. 1o As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 02 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

O Decreto nº 7.423/10 diz:

Art. 1o A caracterização das fundações a que se refere o Art. 1o da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

A participação da Fundação FADEX, devidamente credenciada no MEC e MCT, no apoio ao desenvolvimento do projeto fundamenta-se no reconhecimento público dos serviços que a própria Fundação tem prestado aos projetos de interesse da UFPI, serviços desenvolvidos em perfeita sintonia com sua missão e seus objetivos estatutários.

O Estatuto da Fundação FADEX, em seu Capítulo III, inciso I e III, mostra:

Art. 60 Constituem objetivos da FADEX:

I - Dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação de interesse da Universidade Federal do Piauí, de outras Instituições de Ensino Superior, ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, públicas e privadas, sem fins lucrativos, servindo-lhes de fundação de apoio conforme disposto na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Lei 10.973, de 02 de setembro de 2004 e seus regulamentos.

II - (...);

III - Gerir administrativa e financeiramente os projetos mencionados no inciso I, apoiando na execução, difusão e captação de recursos para os projetos.

O apoio à gestão do projeto compreenderá a disponibilização dos seguintes serviços complementares requeridos à execução do projeto a ser desenvolvido:

- a. Controle Financeiro dos recursos aportados ao projeto;
- b. Registro contábil das movimentações financeiras realizadas;
- c. Procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços requeridos ao projeto, segundo os ditames da Lei 8666/93;
- d. Contratação, por prazo determinado, e gestão do pessoal necessário ao desenvolvimento do projeto;
- e. Assessoria Jurídica necessária ao projeto;
- f. Controle dos bens patrimoniais adquiridos ao projeto;
- g. Prestação de Contas nos prazos estabelecidos no ajuste pactuado.

Cabe ressaltar que todas as ações da Fundação serão realizadas em conformidade ao previsto no Plano de Trabalho e mediante solicitação formal do Coordenador do Projeto. Diante deste quadro, justifica-se a participação da Fundação, na garantia de procedimentos administrativos e financeiros realizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com o disciplinado nos normativos internos da UFPI e a legislação vigente e, especialmente, em razão do apoio técnico administrativo especializado que pode ser propiciado pela Fundação e que permitirão a adequada consecução do projeto em atendimento às suas especificidades.

Dessa forma, é necessária a contratação desta Fundação para o apoio na execução do seguinte projeto:

**PROJETO: Olimpíada Nacional de Ciências 2024**

**Observação:**

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	- Reuniões da comissão executiva da ONC, - ações de marketing visando a divulgação da ONC, - serviços de secretaria em geral para contato com as escolas participantes da ONC	Unitário, por eventos realizados	5	73.560,00	367.800,00	Mês 1	Mês 8
PRODUTO	- Entrega do planejamento da ONC 2024 e das ações de marketing a serem feitas; - seleção e contratação dos serviços de secretaria; - Reuniões da comissão executiva da ONC - Elaboração das provas teóricas;						
META 2	- Contratação de empresa para compra de materiais de consumo; - Contratação de empresa para ações relativas ao site da ONC; - Envio por meio eletrônico e correios de cartazes e folder's; - Impressão e envio de provas da fase 1; - Desenvolvimento de softwares para aplicação online da ONC.	Unitário, por eventos realizados	4	40.675,00	162.700,00	Mês 5	Mês 10
PRODUTO	- Compra de materiais de consumo; - efetivação das ações de marketing planejadas; - entrega do site da ONC com todas as suas funcionalidades; - Envio por meio eletrônico e correios de cartazes e folder's; - Impressão e envio de provas da fase 1; - Entrega dos softwares para aplicação online da ONC.						
META 3	- Aplicação das provas da 1ª fase da ONC; - Correção das provas da 1ª fase da ONC; - Divulgação dos classificados para a 2ª fase da ONC; - Aplicação da 2ª fase da ONC; - Correção dos exames da 2ª fase da ONC; - Divulgação dos resultados da ONC 2024	Unitário, por eventos realizados	5	172.000,00	860.000,00	Mês 8	Mês 12
PRODUTO	- Aplicação dos exames de 1ª e 2ª fase da ONC; - Resultado da 1ª fase divulgado no site até a 1ª semana de Setembro/2024; - Resultado da 2ª fase divulgado até Outubro/2024;						
META 4	- Premiação aos estudantes; - Realização de solenidades de premiação nos estados; - Realização de solenidade de premiação nacional em Brasília – DF	Unitário, por eventos realizados	4	152.375,00	609.500,00	Mês 12	Mês 15

PRODUTO	- Divulgação dos estudantes premiados; - Realização de solenidades de premiação nos estados; - Realização de solenidade de premiação nacional em Brasília – DF
---------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
outubro/2023	R\$ <b>2.000.000,00</b>

## 11. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

### 11.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação 2204.6702.0001 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento

PO 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos

PTRES 172612

FONTE 100

### 11.2 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	247.800,00
33.90.39	Não	1.752.200,00
TOTAL GERAL		<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

*(assinado eletronicamente)*

**INÁCIO ARRUDA**

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

## 13. APROVAÇÃO

Local e data Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

*(assinado eletronicamente)*

**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**

Reitor da UFPI

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

### Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.





Documento assinado eletronicamente por **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES (E), Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 27/09/2023, às 22:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11378453** e o código CRC **9E4E2BF5**.

---